



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 07 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 07 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 07 de fevereiro de 2025.

Novo Hamburgo/RS, 22 de janeiro de 2025.

NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 07 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 07 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 07 de fevereiro de 2025.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO: R\$ 5,00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de que a licitante e os profissionais que executarão os serviços não são credenciados como prestadores dos serviços objeto da licitação junto ao Instituto;

Anexo IV - Modelo de Declarações para Habilitação;

Anexo V - Modelo de Indicação/Disponibilidade do Responsável Técnico;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Demonstração da Qualificação Econômico Financeira;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.



3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

** Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

** Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

** Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (Pregão Banrisul) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.



5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

5.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MENOR VALOR GLOBAL.

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.



6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.3. Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



6.13.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.5. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

6.21. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(a) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.22. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

6.23. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.24. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.25. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de **04 (quatro) horas** da comunicação do Pregoeiro:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais encerrados, contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.2.1.1 - Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Pessoas jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas): Fotocópia autenticada da publicação dos demonstrativos em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

II - No caso de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional: Balanço patrimonial contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável.

III - Pessoas jurídicas que se utilizam da escrituração digital: Comprovante do envio do balanço patrimonial à Receita Federal, juntamente com as demonstrações contábeis, impressas através do Sped (ou outro programa afim), devidamente assinadas pelo contador responsável.

IV - Pessoas jurídicas criadas no exercício social em curso: Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente.

V - Demais pessoas jurídicas, inclusive as sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.1.2.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente será feita através dos seguintes critérios, apresentados através do Anexo VII – Demonstração da Qualificação Econômico-Financeira. Serão avaliados os indicadores de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

Liquidez Corrente:

LC = AC/PC



onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

Liquidez Geral:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

Solvência Geral:

$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

7.1.2.2.1 - Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

7.1.2.3 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do orçamento;

7.1.2.4 - Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo VI assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da**



empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.3.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.4. Qualificação Técnica para apresentação na sessão pública:

7.1.4.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia – CRO pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.4.2 - Comprovação de pós-graduação na área de implantodontia;

7.1.4.3 - Indicação e Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (conforme Anexo V) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional pertinente, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.4.3.1 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa



Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

7.1.4.4 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

7.1.4.4.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do IPASEM-NH, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso;

7.1.5 - Qualificação Técnica para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

7.1.5.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.5.2 - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

7.1.5.3 - Demais documentos constantes no item **7.1.4** desse instrumento.

7.1.5.4 - Declaração de que a licitante e os profissionais que executarão os serviços não são credenciados como prestadores dos serviços objeto da licitação junto ao Instituto, conforme Anexo III;

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.



7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.7.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.8. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.9. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Em caso de manifestação intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h), ou seja, até às 15h do último dia do prazo designado.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



8.5. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.8. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 15h do dia 04/07/2025.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (3) três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema e



site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

12.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

12.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

12.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

12.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7hmin às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 22 de janeiro de 2025.

NICOLÁS GERARDO GOECKLER ALVES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH) e demais especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1.1 - A título de informação, seguem tabelas com a quantidade de procedimentos realizados tanto na sede do IPASEM-NH, pelo auditor odontológico, quanto os realizados pelos credenciados e que são objeto de auditoria pelo auditor odontológico, no último mês do exercício de 2023 e 11 meses de 2024 respectivamente:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE DO IPASEM N.H. NO ANO DE 2018 (REALIZADOS PELO AUDITOR)

CODIGO	DESCRICAO DO PROCEDIMENTO	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	TOTAL
7001	PERICIA ODONTOLÓGICA	10	15	9	11	15	8	12	19	8	11	10	0	128
7003	OUTROS ATENDIMENTOS DIVERSOS	54	68	55	79	59	55	83	90	51	76	99	0	769

PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS PRESTADORES CREDENCIADOS NO ANO DE 2018 (QUE SÃO OBJETO DE AUDITORIA)

CODIGO	DESCRICAO DO PROCEDIMENTO	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	TOTAL
110	EXAME INICIAL ODONTOLÓGICO E PER A CADA SEIS MESES	213	259	263	284	262	220	261	298	281	255	298	229	3.123
120	EXAME DE BUCO (SOMENTE A CADA SEIS MESES)	15	22	10	22	25	16	29	21	19	25	22	15	241
130	CONSULTA NÃO COMPARECIDA	7	4	21	10	14	16	11	10	12	9	12	10	136
220	RX INTRA-ORAL PERIAPICAL	10	18	9	10	15	17	22	14	15	14	10	14	168
250	RX INTER-PROXIMAL (UMA RADIOGRAFIA)	8	20	9	7	6	8	6	22	12	16	14	13	141
280	RX PANORAMICO ODONTOLOGIA	81	116	118	130	131	70	109	103	148	136	127	115	1.384
290	Tomografia de Maxila	5	10	14	22	12	9	11	16	8	17	15	13	152
291	Tomografia de Mandíbula	4	7	5	5	7	8	6	21	9	10	9	7	98
292	Tomografia de Maxila e Mandíbula	3	1	2	6	0	3	3	3	3	4	1	3	32
1100	PROFILAXIA DENTAL E POLIMENTO (DUAS HEMI-ARCADAS/M	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
1101	PROFILAXIA DENTAL E POLIMENTO (QUATRO HEMI-ARCADAS	24	36	39	76	66	41	75	74	59	83	71	63	707
1110	RASPAGEM SUPRA E SUB-GENGIVAL E POLIMENTO	4	2	1	4	3	3	2	5	6	4	4	5	43
1111	RASPAGEM SUPRA E SUB-GENGIVAL E POLIMENTO	241	275	275	299	301	245	302	347	304	254	380	283	3.506
1210	APLICACAO TOPICA DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO (DE 4 A	6	5	4	6	2	6	1	4	1	8	5	5	53
2110	AMALGAMA - 1 FACE - DECIDUO	0	1	0	1	1	1	1	0	2	0	0	0	7
2120	AMALGAMA - 2 FACES - DECIDUO	2	3	1	0	2	1	5	5	8	4	6	1	38
2130	AMALGAMA - 3 FACES - DECIDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2190	PINOS DE RETENCAO (EXCLUINDO RESTAURACAO DE AMALGAMA)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2330	RESINA COMPOSTA - 1 FACE	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3	2	7

2331	RESINA COMPOSTA - 2 FACES OU ANGULOS	2	1	2	1	2	1	0	0	0	1	1	1	12
2332	RESINA COMPOSTA - 3 FACES	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	1	7
2333	RESTAURACAO COMPOSTA FOTOPOL. DENTE PERM. ANT.	93	88	86	81	108	69	102	96	103	86	100	97	1.109
2334	RESTAURACAO COMPOSTA FOTOPOL. DENTE PERM.POST	259	221	203	270	251	215	236	279	280	244	296	239	2.993
2510	RESTAURACAO TEMPORARIA (IRM OU SIMILAR)	3	4	4	2	9	1	5	1	3	3	7	5	47
2520	CIMENTACAO DE PROTESE FIXA	2	3	3	7	3	3	3	4	1	8	7	1	45
3310	TRATAMENTO ENDODONTICO - 1 CANAL SIMPLES	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	4
3311	TRATAMENTO ENDODONTICO - 1 CANAL ESPECIAL	3	5	7	14	9	13	9	5	13	6	11	5	100
3320	TRATAMENTO ENDODONTICO - 2 CANAIS SIMPLES	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
3321	TRATAMENTO ENDODONTICO 2 CANAIS ESPECIAL	5	5	5	7	7	5	9	5	6	5	8	5	72
3330	TRATAMENTO ENDODONTICO - 3 CANAIS OU MAIS C SIMPLE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3
3331	TRATAMENTO ENDODONTICO 3 OU MAIS C ESPECIAL	13	9	17	15	10	9	13	22	14	11	22	7	162
3341	RETRATAMENTO - 1 CANAL COMPLEXO	1	2	0	0	1	0	0	0	2	1	1	0	8
3351	RETRATAMENTO - 2 CANAIS COMPLEXO	0	0	0	1	2	0	2	0	0	0	0	1	6
3361	RETRATAMENTO - 3 OU MAIS CANAIS COMPLEXO	1	2	5	1	1	0	1	1	0	0	3	0	15
3370	TRATAMENTO DE PERFURACAO PULPOTOMIA OU PULPECTOMIA (URGENCIA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
3410	TRATAMENTO DE ABCESSO PERIODONTAL (POR SESSAO)	4	6	8	10	10	8	8	9	10	8	5	8	94
4150	SEXTANTE (LADO SUPERIOR DIREITO)	16	29	26	28	38	19	33	42	33	33	34	25	356
4151	SEXTANTE (LADO SUPERIOR ESQUERDO)	10	8	5	6	6	8	11	5	9	9	7	11	95
4152	SEXTANTE (ANTERIORES SUPERIORES)	8	10	5	6	5	9	10	7	8	9	7	10	94
4153	SEXTANTE (LADO INFERIOR DIREITO)	6	7	5	7	6	6	10	7	8	8	6	8	84
4154	SEXTANTE (LADO INFERIOR ESQUERDO)	5	5	7	10	6	4	10	10	8	14	9	6	94
4155	SEXTANTE (ANTERIORES INFERIORES)	8	5	7	10	8	4	12	12	9	15	8	4	102
4156	BIOPSIA	6	5	6	11	6	4	10	12	8	12	10	5	95
5060	Consulta de Estomatologia	0	0	1	0	0	1	0	0	0	4	1	1	8
5080	EXODONTIA SIMPLES	5	6	4	3	5	3	6	3	9	2	3	2	51
6110	EXODONTIA E RETALHO	22	25	13	35	33	24	18	32	30	32	33	9	306
6120	EXODONTIA DE RAIZ E RESIDUAL	18	15	22	18	15	20	22	27	13	21	27	12	230
6130	EXODONTIA MULTIPLA (POR ARCADEA) NO MÍNIMO 2 DENTES	5	8	9	4	6	4	3	0	10	4	9	3	65
6140	ULOTOMIA	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	3
6160	EXTRACAO DE DENTES INCLUSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	15
6180	EXTRACAO DE EXTRA NUMERARIO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6210	FRENECTOMIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3
6300	IMPLANTE DENTARIO INDIVIDUAL	33	25	23	26	27	25	28	47	22	28	24	10	318
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		1.234	1.372	1.317	1.556	1.509	1.196	1.515	1.700	1.558	1.510	1.739	1.270	17.476



1.1.2 - Atualmente, entre pessoas físicas e pessoas jurídicas, o IPASEM-NH possui 25 credenciados na área de odontologia.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O IPASEM-NH tem como objetivo a continuidade dos serviços objeto do presente instrumento, os quais fazem parte das atividades-fim do Instituto, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para tal.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Considerando a natureza do objeto, a solução está contemplada no item 1 do Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para apresentação na sessão pública:

4.1.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia – CRO pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

4.1.2 - Comprovação de pós-graduação na área de implantodontia;

4.1.3 - Indicação e Disponibilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços (conforme Anexo V) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional pertinente, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

4.1.3.1 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

4.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

4.1.4.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do IPASEM-NH, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso;

4.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):



4.2.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

4.2.2 - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora;

4.2.3 - Demais documentos constantes no item **5.2.2** do Termo de Referência.

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais encerrados, contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.3.1.1 - Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Pessoas jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas): Fotocópia autenticada da publicação dos demonstrativos em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

II - No caso de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional: Balanço patrimonial contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável.

III - Pessoas jurídicas que se utilizam da escrituração digital: Comprovante do envio do balanço patrimonial à Receita Federal, juntamente com as demonstrações contábeis, impressas através do Sped (ou outro programa afim), devidamente assinadas pelo contador responsável.

IV - Pessoas jurídicas criadas no exercício social em curso: Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente.

V - Demais pessoas jurídicas, inclusive as sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

4.2.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente será feita através dos seguintes critérios, apresentados através do Anexo VII – Demonstração da Qualificação Econômico-Financeira. Serão avaliados os indicadores de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

Liquidez Corrente:

$$\text{LC} = \text{AC/PC}$$

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente



AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

Liquidez Geral:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

Solvência Geral:

$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

4.3.2.1 - Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

4.3.3 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

4.3.4 - Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo VI assinada pelo representante legal da empresa **e pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **quando for o caso**.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 - Constitui objeto da presente contratação a prestação de SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH) e demais especificações e detalhamento infra descritos. Os serviços compreenderão:

5.1.1 - Prestação de serviços na sede do Instituto, com carga horária de 20 horas semanais, em turnos determinados pela Diretoria do IPASEM-NH;

5.1.2 - Agendamento de perícias, devendo as mesmas serem realizadas em até 05 (cinco) dias do agendamento;

5.1.3 - Perícia odontológica inicial para determinar a necessidade de tratamento, com registro no prontuário;

5.1.3.1 - Nos casos de implante dentário, periodontia, endodontia, extração de dente incluso e extranumerário, deverá ser realizada perícia prévia no segurado antes da liberação para a autorização;

5.1.3.2 - Nos casos de solicitação de implante dentário de urgência, emitir parecer acerca da necessidade de autorização do referido procedimento.

5.1.4 - Perícia final mediante conferência dos dados do prontuário com os apresentados na fatura, examinando novamente o segurado caso necessário;

5.1.5 - Disponibilização aos usuários do Sistema de Saúde do IPASEM-NH, acesso a abordagens preventivas à cárie dentária como: orientação sobre higiene bucal, técnicas de escovação, alimentação;

5.1.6 - Supervisão da emissão de autorizações de atendimento aos segurados, realizada pela recepção do Instituto;

5.1.7 - Apuração manual de todos os procedimentos odontológicos realizados pelos credenciados que servirão de base para elaboração das faturas e digitação no sistema de informática fornecido pelo IPASEM-NH;

5.1.7.1 - A CONTRATADA deverá utilizar o sistema odontológico informatizado fornecido pelo IPASEM-NH, que tem o propósito de facilitar a digitação e a consistência dos procedimentos odontológicos.

5.1.7.2 - Fica a CONTRATADA responsável por analisar as ocorrências apontadas no sistema e se necessário corrigi-las, posteriormente informando ao Setor de Informática do Instituto as situações encontradas ou as que deveriam ocorrer, para que o mesmo possa desenvolver procedimentos corretivos.

5.1.7.3 - A CONTRATADA é corresponsável pelas informações geradas pelo sistema informatizado, podendo a qualquer momento solicitar correções ou atualizações pertinentes ao bom funcionamento do mesmo.



5.1.8 - Auditoria técnica e administrativa das faturas emitidas pelos profissionais credenciados;

5.1.9 - Providenciar a possibilidade de contato com odontólogo responsável mediante telefonia celular, para solucionar problema emergencial que possa ocorrer fora do horário estabelecido;

5.1.10 - Gerenciar a solução dos problemas relacionados ao serviço odontológico com os dentistas credenciados e segurados, prestando relatório mensal à direção do Instituto;

5.1.11 - Gerenciar arquivos e documentos relativos aos prontuários dos segurados;

5.1.12 - Emitir laudos e pareceres quando solicitado pela direção do IPASEM-NH;

5.1.13 - Realizar visitas técnicas aos estabelecimentos de profissionais credenciados, a critério da Diretoria do Instituto, conforme necessidade do IPASEM-NH, com emissão de relatório indicando nome do credenciado, endereço, data da visita e observações;

5.1.13.1 - Para a realização das visitas técnicas o profissional será conduzido por transporte próprio do IPASEM-NH;

5.1.14 - Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório mensal dos procedimentos realizados, indicando para qual segurado, bem como, demonstrativo financeiro das despesas odontológicas realizadas com os credenciados, conforme modelos estabelecidos pelo IPASEM-NH;

5.1.15 - Emitir relatório de glosas e disponibilizar ao profissional credenciado com as devidas justificativas.

5.1.15.1 - A contratada deverá registrar as ocorrências relativas às glosas técnicas no sistema fornecido pelo IPASEM-NH antes de disponibilizá-las ao profissional credenciado.

Os serviços descritos nos itens 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.13 deverão ser realizados por profissional com formação superior em Odontologia e pós graduado em implantodontia.

5.2 – A Contratada deverá, ainda:

5.2.1 - Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

5.2.2 – Quanto à assinatura do contrato, além das exigências contidas no item 4.2 do Termo de Referência, a adjudicatária deverá apresentar, até a data da referida assinatura,

os currículos atualizados dos profissionais que prestarão o serviço, acompanhados de cópias do RG, CPF, Registro no CRO-RS, diplomas de graduação e especialização, bem como a comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre os profissionais que executarão os serviços e a adjudicatária, para análise, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais;

5.2.2.1 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

5.2.2.2 - Caso a adjudicatária deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para assinatura do contrato e/ou não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assiná-lo, será convocada licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.2.3 - Nomear preposto para ser interlocutor entre os profissionais envolvidos na prestação dos serviços e o Instituto;

5.2.4 - Utilizar-se de linha telefônica própria para ligações externas;

5.2.5 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, inclusive os materiais necessários para a realização da esterilização dos instrumentos utilizados.

5.2.6 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade pela utilização e manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos disponibilizados e de propriedade do IPASEM, os quais constam na tabela do item 5.3 deste Termo de Referência, devendo devolvê-los ao final do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo;

5.2.6.1 - Havendo necessidade, durante a execução do contrato, de aquisição de novos equipamentos, esta ficará a cargo da Contratada;

5.2.6.2 - A utilização dos equipamentos de propriedade do IPASEM não impede que a contratada se utilize de seus próprios equipamentos e/ou recursos para que se alcance a perfeita execução do objeto;

5.3 - Móveis e equipamentos disponibilizados pelo IPASEM-NH, em regime de comodato, para execução dos serviços:

Relação de Bens Móveis que compõe o Patrimônio da Auditoria Odontológica do IPASEM-NH

Tipo do Bem	Nº de Patrimônio	Descrição
Bens Móveis	320	MOCHO MECÂNICO, COR CINZA
Bens Móveis	322	GAVETEIRO FIXO, COM QUATRO GAVETAS, COR CINZA
Bens Móveis	325	CONJUNTO DE MESA COM GAVETEIRO FIXO, DUAS GAVETAS, COR CINZA

Bens Móveis	327	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO, BASE À GÁS
Bens Móveis	334	CONJUNTO DE BALCÃO COM PIA DE UMA CUBA
Bens Móveis	353	GAVETEIRO FIXO, COM QUATRO GAVETAS, COR CINZA
Bens Móveis	430	APARELHO DE PROFILAXIA - PROFI II CERAMIC Nº8145
Bens Móveis	529	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
Bens Móveis	530	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
Bens Móveis	946	RACK COMPACTO PARA COMPUTADOR, GAVETEIRO TRIPLO, COR CINZA MED. 0,86X0.60X0,73
Bens Móveis	1327	NO BREAK – no break marca NHS, Modelo MINI II. Potência: 600 VA, Voltagem: Entrada bivolt (automático) e saída 120 V(fixo)
Bens Móveis	1562	ESTAÇÃO HP DC 5800 CORE 2 QUAD, 2 GB MEM, HD 250 GB MON 19" – Modelo Compaq 6000 Pro SFF. Processador INTEL CORE2 QUAD Q 84000 2.66 GHz. Memória 2GB. HD 320 GB. Acompanha monitor SAMSUNG 933N PLUS, S/N CM19HXIZ10Q217Z
Bens Móveis	1741	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Bens Móveis	1742	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Garantia até 21/05/2013.
TOTAL DE ITENS: 14		

5.4 - Caberá à contratada providenciar que os profissionais que prestarão serviço no IPASEM-NH apresentem-se com uniforme branco, composto por jaleco, calça/saia e sapatos fechados, devendo respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's/ DCTFWeb (com protocolo de envio) e contracheques datados e assinados pelos profissionais remunerados.



7.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

7.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

7.3 – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

7.4 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

7.5 – A não apresentação da documentação citada no item 7.1 suspenderá o pagamento.

7.6 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

7.7 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.35.99.00.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Consultoria.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 22 de janeiro de 2025.

NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico 02/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	PREÇO POR MÊS
01	SERVIÇOS DE PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH) e demais especificações e detalhamento descritos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos. OBS: o julgamento será pelo <u>menor preço global mensal</u>	R\$

O valor proposto para o item é de R\$ (valor por extenso).

DECLARA ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Termo de Referência;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Termo de Referência.
- 3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da contratação, no Termo de Referência e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2025.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE E OS
PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS NÃO SÃO CREDENCIADOS
COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CI nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, declara, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, que a empresa e os profissionais que executarão os serviços **NÃO SÃO CREDENCIADOS** como prestadores de serviços junto ao Instituto.

Novo Hamburgo/RS, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

Carimbo da empresa



EDITAL 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2025.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no
Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre
os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros,
parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau
inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito,
do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem
como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração
direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem
vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será
devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2025.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., CI nº, CPF nº,
DESIGNA o (a) sr. (a), inscrito no
(Conselho Regional de), sob o nº, como
RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) e declara, em cumprimento ao instrumento convocatório,
que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade
para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes
para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2025.

.....
(Representante legal - nome completo)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, DECLARAM, para fins do disposto no item **7.1.2.4** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2025.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)
Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)



EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ _____, para os fins deste **Pregão Eletrônico**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DEMONSTRA os índices contábeis extraídos do último Balanço Patrimonial:

Liquidez Corrente (LC)	<u>Ativo Circulante</u>	R\$
	Passivo Circulante	

Liquidez Geral (LG)	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	R\$
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Solvência Geral	<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>	R\$
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Novo Hamburgo/RS, dede 2025.

Contador da Empresa
CRC nº

Obs: O cálculo dos Índices deverá ser efetuado pela empresa e ser emitido em papel timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a assinatura do contador responsável.



**EDITAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2024.52.1202286PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHIMITT** e seu Diretor de Administração **NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2024.52.1202286PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - PERÍCIA/AUDITORIA ODONTOLÓGICA** a fim de prestar assessoramento ao IPASEM-NH e demais especificações constantes no Edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- I** - Prestação de serviços na sede do Instituto, com carga horária de 20 horas semanais, em turnos determinados pela Diretoria do IPASEM-NH;
- II** - Agendamento de perícias, devendo as mesmas serem realizadas em até 05 (cinco) dias do agendamento;
- III** - Perícia odontológica inicial para determinar a necessidade de tratamento, com registro no prontuário;
- IV** - Nos casos de implante dentário, periodontia, endodontia, extração de dente incluso e extranumerário, deverá ser realizada perícia prévia no segurado antes da liberação para a autorização;



V - Nos casos de solicitação de implante dentário de urgência, emitir parecer acerca da necessidade de autorização do referido procedimento.

VI - Perícia final mediante conferência dos dados do prontuário com os apresentados na fatura, examinando novamente o segurado caso necessário;

VII - Disponibilização aos usuários do Sistema de Saúde do IPASEM-NH, acesso a abordagens preventivas à cárie dentária como: orientação sobre higiene bucal, técnicas de escovação, alimentação;

VIII - Supervisão da emissão de autorizações de atendimento aos segurados, realizada pela recepção do Instituto;

IX - Apuração manual de todos os procedimentos odontológicos realizados pelos credenciados que servirão de base para elaboração das faturas e digitação no sistema de informática fornecido pelo IPASEM-NH;

X - A CONTRATADA deverá utilizar o sistema odontológico informatizado fornecido pelo IPASEM-NH, que tem o propósito de facilitar a digitação e a consistência dos procedimentos odontológicos.

XI - Fica a CONTRATADA responsável por analisar as ocorrências apontadas no sistema e se necessário corrigi-las, posteriormente informando ao Setor de Informática do Instituto as situações encontradas ou as que deveriam ocorrer, para que o mesmo possa desenvolver procedimentos corretivos.

XII - A CONTRATADA é corresponsável pelas informações geradas pelo sistema informatizado, podendo a qualquer momento solicitar correções ou atualizações pertinentes ao bom funcionamento do mesmo.

XIII - Auditoria técnica e administrativa das faturas emitidas pelos profissionais credenciados;

XIV - Providenciar a possibilidade de contato com odontólogo responsável mediante telefonia celular, para solucionar problema emergencial que possa ocorrer fora do horário estabelecido;

XV - Gerenciar a solução dos problemas relacionados ao serviço odontológico com os dentistas credenciados e segurados, prestando relatório mensal à direção do Instituto;

XVI - Gerenciar arquivos e documentos relativos aos prontuários dos segurados;

XVII - Emitir laudos e pareceres quando solicitado pela direção do IPASEM-NH;

XVIII - Realizar visitas técnicas aos estabelecimentos de profissionais credenciados, a critério da Diretoria do Instituto, conforme necessidade do IPASEM-NH, com emissão de relatório indicando nome do credenciado, endereço, data da visita e observações;



XIX - Para a realização das visitas técnicas o profissional será conduzido por transporte próprio do IPASEM-NH;

XX - Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório mensal dos procedimentos realizados, indicando para qual segurado, bem como, demonstrativo financeiro das despesas odontológicas realizadas com os credenciados, conforme modelos estabelecidos pelo IPASEM-NH;

XXI - Emitir relatório de glosas e disponibilizar ao profissional credenciado com as devidas justificativas.

XXII - A contratada deverá registrar as ocorrências relativas às glosas técnicas no sistema fornecido pelo IPASEM-NH antes de disponibilizá-las ao profissional credenciado.

Os serviços descritos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XV, XVII e XVIII deverão ser realizados por profissional com formação superior em superior em Odontologia e pós graduado em implantodontia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, na qualidade de legítimo e único proprietário, cede em regime de comodato a CONTRATADA, que recebe neste ato, a título gratuito, os equipamentos descritos no ANEXO – I deste contrato, em bom estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela utilização e manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos disponibilizados de propriedade da CONTRATANTE, devendo devolvê-los ao final do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo;

I - Havendo necessidade, durante a execução do contrato, de aquisição de novos equipamentos, esta ficará a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de inutilização de algum dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE;

II - A utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE não exime a contratada de utilizar-se de seus próprios equipamentos e/ou recursos para que se alcance o sucesso na execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos disponibilizados em comodato serão utilizados exclusivamente na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, localizado na Rua Cinco de Abril, 280 – Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a:

I - Conservar o equipamento que lhe é entregue em comodato em bom estado de conservação, como se de sua propriedade fosse, obrigando-se a ressarcir à



CONTRATANTE eventuais danos nele causados, ressalvados os decorrentes de uso normal;

II - Não remover o equipamento cedido do endereço indicado no PARÁGRAFO TERCEIRO, bem como não efetuar nele qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Não licenciar, emprestar, ceder ou comercializar o equipamento recebido em cessão;

IV - Zelar pela segurança e conservação do equipamento, de forma a preservar a sua segurança e o seu perfeito funcionamento;

V - Não ceder ou transferir quaisquer direitos ou obrigações, assumidos neste contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;

VI - Permitir que a CONTRATANTE efetue periodicamente e a seu critério, vistoria no equipamento cedido, prestando os esclarecimentos operacionais que se fizerem necessários;

PARÁGRAFO QUINTO - A não observância pela CONTRATADA de qualquer das condições do presente ajuste, ou o não acatamento imediato de qualquer orientação da CONTRATANTE para o uso e operacionalização do equipamento implicará sua imediata rescisão, independentemente da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

PARÁGRAFO SEXTO - Após o término do prazo do Comodato, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os equipamentos recebidos à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor fixo de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx reais) **por mês**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques datados e assinados pelos profissionais remunerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenação de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.



PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago após a apresentação da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação citada no parágrafo 1º ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias, dentre outras previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.35.99.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, conforme art. 106, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil posterior a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada período de 12 meses, o valor proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término do referido período, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(a) representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX** e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, designados(as) pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- a)** - efetuar o pagamento ajustado;
- b)** - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d)** - atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e)** – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- f)** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do **CONTRATANTE**, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **CONTRATANTE**, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

IX - Manter seus funcionários nominalmente identificados, quando em atividade, por meio de crachá de identificação;

X- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



XI - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XII - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XIII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XVI - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVIII - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

XIX - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



(7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARIA CRISTINA SCHMITT
DIRETORA - PRESIDENTE

NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I DO CONTRATO XX/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

Centro de Custo: 22.001.041 - IPASEM - Odontologia - Assistência

Relação de Bens Móveis que compõe o Patrimônio da Auditoria Odontológica do IPASEM-NH

Tipo do Bem	Nº de Patrimônio	Descrição
Bens Móveis	320	MOCHO MECÂNICO, COR CINZA
Bens Móveis	322	GAVETEIRO FIXO, COM QUATRO GAVETAS, COR CINZA
Bens Móveis	325	CONJUNTO DE MESA COM GAVETEIRO FIXO, DUAS GAVETAS, COR CINZA
Bens Móveis	327	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA, ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO, BASE À GÁS
Bens Móveis	334	CONJUNTO DE BALCÃO COM PIA DE UMA CUBA
Bens Móveis	353	GAVETEIRO FIXO, COM QUATRO GAVETAS, COR CINZA
Bens Móveis	430	APARELHO DE PROFILAXIA - PROFI II CERAMIC Nº8145
Bens Móveis	529	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
Bens Móveis	530	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
Bens Móveis	946	RACK COMPACTO PARA COMPUTADOR, GAVETEIRO TRIPLO, COR CINZA MED. 0,86X0.60X0,73
Bens Móveis	1327	NO BREAK – no break marca NHS, Modelo MINI II. Potência: 600 VA, Voltagem: Entrada bivolt (automático) e saída 120 V(fixo)
Bens Móveis	1562	ESTAÇÃO HP DC 5800 CORE 2 QUAD, 2 GB MEM, HD 250 GB MON 19" – Modelo Compaq 6000 Pro SFF. Processador INTEL CORE2 QUAD Q 84000 2.66 GHz. Memória 2GB. HD 320 GB. Acompanha monitor SAMSUNG 933N PLUS, S/N CM19HXIZ10Q217Z
Bens Móveis	1741	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Bens Móveis	1742	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Garantia até 21/05/2013.
TOTAL DE ITENS: 14		